



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023**

**PROCESSO Nº 2023006633**

**DATA de abertura: a partir de 23/02/2023**

**Horário: 8h às 11h30 e das 14h às 16h**

**Local: Quadra 109, Conjunto B, Lote 30/32, setor 10 - CEP 72.925.141  
– Águas Lindas de Goiás – Fundo Municipal de Saúde de Águas  
Lindas de Goiás**

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência em anexo.



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** **CRENCIAMENTO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Brasília, quadra 109, lote 30/32, conjunto B s/n, bairro Setor 10, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.294/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Carlos de Lima Barbosa – Decreto 2079/2022, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instruções Normativas nº 007/2016; 01/2017; 01/2018 e 07/2018 – TCM/GO e suas alterações posteriores, Decisão Plenária nº 28/2000, todas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; AC-COM nº014/2016 – TCM/GO e Portarias de Consolidação GM/MS nº1/2017, 2/2017, 3/2017, 4/2017, e 6/2017, todas do Ministério da Saúde, que estará realizando, em sua sede, no horário de expediente a partir da publicação deste edital, os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa físicas e jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde, a partir de 23/02/2023: profissionais na área da saúde conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital. Ressalta que estará recebendo, durante todo o período de vigência deste Edital, junto ao Departamento de Recursos humanos desta Secretaria Municipal de Saúde, as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde: profissionais na área de saúde conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se cadastrar Profissionais de Saúde/ Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de ações e serviços na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Águas Lindas de Goiás/GO por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames, nos serviços próprios e ou terceirizados/contratualidades, em conformidade com a Decisão/ TCU nº656/1995 – Plenário, de 06/12/1955, as Instruções Normativas 007/2016; 01/2017; 01/2018 e 07/2018 e 01/2014 e decisão plenário nº 24 de 01 de novembro de 2000, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

1.1.1. Assistente Social, Auxiliar de Higiene Bucal, Atendente de Farmácia, Biólogo, Biomédico, Odontólogo com e sem Especialidades, Cuidador de Idosos, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Socorrista habilitados, Nutricionistas, Profissional de Educação Física, Psicólogos, Técnico em Enfermagem, Técnico em análises clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico de Vigilância em Saúde, Técnico em equipamentos



médicos, Técnico de Gesso, Terapeuta Ocupacional; Gestor em saúde e profissionais da área da saúde nível superior e técnico ; conforme descrição no Termo de Referência em anexo;

1.1.2. Todos os profissionais credenciados deverão estar inscritos nos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás, quando houver, até o ato da assinatura do contrato, sendo aceita a apresentação de inscrição ainda vigente em outros Estados da Federação;

1.1.3. No Credenciamento de Pessoa Jurídica deverá ser informado quem será o Responsável Técnico da empresa que a representa, apresentando documentação comprobatória de nomeação e de regularidade do nomeado;

1.1.4. Os procedimentos e valores a serem pagos estarão dispostos no Termo de Referência em anexo, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo;

1.1.5. O número de vagas para cada área será o suficiente para atender à necessidade dos serviços de saúde do Município, podendo todos os interessados realizarem inscrição durante todo o ano de 2023;

1.1.6. O presente credenciamento proposto tem por objetivo a complementação de serviços públicos de saúde à população, não se destinando à substituição do quadro de pessoal próprio, somada à complementação de serviços prestados diretamente, visando o atendimento de necessidades imediatas do Município de Águas Lindas de Goiás, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. (IN nº0007/2016 do TCM/GO, art. 2º e § 3º art.3º).

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2. Os servidores concursados do Município, não poderão credenciar como pessoa Física ou Jurídica no presente certame.

2.3. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho, observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º).

2.3.1. Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 1º).

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A habilitação é facultada a todo profissional que preencher os requisitos fixados pela Administração, no item 5 e 6 deste Edital. Serão contratados os profissionais já credenciados em anos anteriores e novos profissionais. O profissional que não apresentar a documentação solicitada em tempo hábil para assinatura do contrato será considerado inabilitado;

3.2. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela Administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos usuários;



3.3. O credenciamento será feito a todas as pessoas sem que exista limitação no número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público o encaminhamento dos usuários à credenciados, conforme a necessidade e conveniência;

3.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.

#### **4 – PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidas pelo credenciado ou comprovação do cumprimento mínimo dos procedimentos pactuados, com vista da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O objeto do Credenciamento/Contrato inclui além da prestação de serviços profissionais em sua área de atuação, a participação na integração da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades de: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os alunos dos cursos da área da saúde quando eles estiverem na unidade municipal de saúde utilizado como cenário de ensino-prática.

#### **5 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

5.1. O requerimento de inscrição dos interessados - Pessoas Físicas, deverá ser realizado a partir da data de **23/02/2023**, horário: **8h as 11h30** e das **14h às 16h** no Departamento de Recursos Humanos na sede da Secretaria de Saúde (Quadra 109, Conjunto B, Lote 30/32, setor 10 - CEP 72.925.141 – Águas Lindas de Goiás – Fundo Municipal de Saúde de Águas ) ;

5.1.1. Serão credenciados, podendo ser convocados por este ente público para prestação de procedimentos, de acordo com a necessidade municipal, os interessados que anexarem os seguintes documentos:

- I. Documentos pessoais (RG e CPF);
- II. Comprovante de inscrição no Conselho ou Órgão equivalente;
- III. Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- IV. Currículo Vitae;
- V. Diploma da especialidade pretendida;
- VI. Certidão de adimplência, comprovante de quitação junto ao Conselho Profissional respectivo;
- VII. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS OU PASEP;
- VIII. Declaração que exerce ou não função pública ou de cumulação de cargos;
- IX. Certidão de regularidade com o Município, Estado e União;
- X. Comprovante de endereço atualizado
- XI. Conta Corrente (agência e conta corrente).

#### **6 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

6.1. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio;



6.1.1. Será permitida a participação de capital estrangeiro em pessoas jurídicas prestadoras do serviço complementar de saúde junto ao Sistema SUS, conforme estabelece o artigo 23 da lei nº 8.080/93 e artigo 142 da lei nº 13.097/2015;

6.1.2. Os requerimentos de inscrição dos interessados – Pessoas Jurídicas, a serem realizados junto ao Departamento competente, nos moldes do item 5.1 deste Edital, deverão estar acompanhado da seguinte documentação:

I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;

II. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros;

III. Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

IV. Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

V. Cópia autenticada dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, trabalho publicado, certificados de participação em congressos e/ou cursos e estágio acadêmico dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

VII. Currículo Vitae

VIII. Comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;

IX. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);

X. Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal e Estadual;

XI. Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

XII. Alvará de Funcionamento Atualizado (exceto empresa individual);

XIII. Alvará de Vigilância Sanitária (exceto empresa individual);

XIV. Declaração do nome do responsável técnico pela empresa;

XV. Declaração dos serviços e profissionais, com documentação dos mesmos conforme o ITEM 5.1.1;

XVI. Registro do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

XVII. Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema de Saúde (SUS);

XVIII. Cópia autenticada do contrato social.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de Águas Lindas de Goiás e seu distrito especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração municipal, que integram o sistema único de saúde, inclusive no Centro de Saúde, junto à população do Município;

7.2. A execução dos serviços será em conformidade com as ações e serviços do SUS, assim como Integração Ensino, Pesquisa e Inovação, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área de saúde.

7.3. Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON nº 00016/2015 – TCMGO – PLENO).



7.4. Os credenciados que forem remunerados por produção, no caso de absenteísmo, com justificativa adequada, terão a produção no dia computada para pagamento. Em tais casos, deverá haver reposição para não haver prejuízos aos usuários.

7.5. Caso o profissional ora contratado (pessoa física) apresente atestado médico perceberá sua remuneração pelos serviços prestados, conforme série histórica e, perceberá pelos dias de afastamento por atestado médico até o 15º dia por conta do contratante, no caso, o Município de Águas de Lindas de Goiás/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. A Comissão de Credenciamento será responsável por analisar a proposta e a documentação, dos credenciados, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

8.2 – Não serão credenciados os profissionais que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

8.3. Poderá a comissão solicitar documentos complementares para finalização do credenciamento dos profissionais;

8.4. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 5 (cinco) dias.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O credenciamento será homologado por intermédio de ato do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após conclusão dos trabalhos.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail e telefone.

10.2. Para assinatura do contrato de credenciamento os profissionais terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

10.3. As contratações se darão de acordo com a necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

10.4. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93, podendo ser corrigido por Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás - GO, e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.





## **11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1. A remuneração dos serviços prestados pelos credenciados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.1. Por cada período realizado, conforme valores previstos pela tabela fixada na forma de Anexo do Edital e obedecendo ao limite estabelecido no contrato;

11.1.2. Pelo cumprimento dos plantões fixados no Anexo deste Edital, junto às unidades de saúde local, conforme valores previstos pela tabela, fixada na forma de Anexo do Edital e obedecendo ao limite estabelecido no contrato;

11.2. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassada ao setor competente do FMS até o segundo dia útil subsequente ao mês vencido, para efeitos de pagamento;

11.3. Os pagamentos acontecerão até o 15º (décimo quinto) dia útil após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde;

11.4. O pagamento será feito mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços realizados, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO (A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

11.6. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo CREDENCIADO (A), que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CREDENCIANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.7. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CREDENCIADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

12.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado nos termos da legislação de regência, por interesse da Administração e com anuência do CREDENCIADO, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O credenciamento de determinada pessoa física/jurídica não implica na obrigação de contratar por parte do Município;

12.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os proponentes já credenciados para a área ou especialidade pretendida.



### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão às contas do orçamento geral do Município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

### **14. RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

14.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com consequências contratuais, além das previstas em lei ou regulamento administrativo;

14.2. Constituem motivos para rescisão do contato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

14.4. E demais motivos de acordo com o contrato e legislação aplicável.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Caso o CREDENCIADO (A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas ou, fraude, por qualquer meio, o contrato de credenciamento, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais penalidades prevista em lei, sem prejuízo da rescisão contratual.

### **16. DAS ALTERAÇÕES**

16.1 - Quaisquer alterações eventualmente necessárias, somente poderão ser realizadas mediante errata/retificação a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

### **17. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

17.1 - O instrumento poderá ser repactuado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e prévia aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **18.1 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O profissional se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde, referente à sua vida profissional, financeira e civil.

18.2 – A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento.

18.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.4 – A minuta do instrumento de credenciamento constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada CREDENCIADO e mediante necessidades do FMS, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.





18.5 – Em casos de dúvidas o profissional deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções de como proceder.

18.6 – É vedado ao credenciado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

18.7 – Constituem e fazem parte deste edital os anexos, constantes de minutas dos credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas especificamente por categoria, atividade e local.

**18.8 - Os profissionais a serem credenciados, serão necessariamente autônomos, não existindo assim, entre a administração municipal e os mesmos, nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF. Já com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos profissionais Credenciados autônomos, o Regime Geral da Previdência Social.**

18.9 – O FMS permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente Edital, através dos telefones: (61)3618-1409, no horário das 08 às 17 horas;

18.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Anexos ao presente Instrumento se encontram os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta – Pessoa Jurídica

Anexo III – Modelo de Carta Proposta – Pessoa Física

Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor – Pessoa Jurídica

Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor – Pessoa Física

Anexo VI – Modelo de declaração de Idoneidade – Pessoa Jurídica

Anexo VII – Modelo de declaração de Idoneidade – Pessoa Física

Anexo VIII – Modelo de declaração de concordância – Pessoa Jurídica

Anexo IX – Modelo de declaração de concordância – Pessoa Física

Anexo X – Descrição das funções/profissionais

Anexo XI – Minuta de contrato

Anexo XII – Minuta de extrato contratual

Águas Lindas de Goiás, 20 de Fevereiro de 2023.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECRETO 2079/2022**



## ANEXO I

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023

Processo n. 2023006633

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Solicitação de credenciamento de profissionais de saúde.

#### 1.1. DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE PROFISSIONAIS, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>
<b>TÉCNICO SISTEMA SUS - AÇÕES APS</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for o caso	- Auxiliar no desenvolvimento e perpetuação de ações de proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde do município de Águas Lindas de Goiás. - Auxiliar na viabilização de filtros, através da APS, capazes de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área da saúde, fornecido por	- Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento e organização de processos contínuos e sistemáticos de



	<p>instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for o caso</p>	<p>coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população de Águas Lindas, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.</p>
<p><b>RESPONSÁVEL TÉCNICO FISIOTERAPIA - MAC</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.</p>	<p>-Executar, como responsável técnico pelas ações desenvolvidas, as atribuições previstas legalmente para o exercício profissional e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar o desenvolvimento de ações de fisioterapia relacionadas ao SUS municipal, nos casos de Média e Alta Complexidade, com planejamento das ações e organização interna de profissionais;</li><li>- Executar métodos e técnicas fisioterápicos de Média e Alta Complexidade, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do usuário do SUS;</li></ul>
<p><b>RESPONSÁVEL TÉCNICO SISTEMA SUS - MAC</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for</p>	<p>- Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento e planejamento das ações de média e alta complexidade no âmbito dos serviços públicos de saúde do município de Águas Lindas de Goiás</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Organizar, como responsável técnico, o</li></ul>



	o caso	planejamento e a viabilização de práticas clínicas que demandem a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO SISTEMA SUS -APS</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for o caso	- Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento de ações no âmbito individual e coletivo, que devem abranger a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde do município de Águas Lindas de Goiás. - Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento, através da APS, de filtros capazes de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos, viabilizando assim uma maior organização e planejamento na prestação de serviços de saúde municipais.
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA -RESPONSÁVEL TÉCNICO AÇÕES MAC</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	-Atuar, como responsável técnico, pelo desenvolvimento e organização das ações ligadas à radiologia no âmbito das ações de saúde de média e alta complexidade do município de Águas Lindas de Goiás; - Como responsável técnico radiológico pelas ações do MAC, planejar e organizar rotinas de saúde que otimizem a realização e



		apreciação de exames, com o fito de melhorar as ações desenvolvidas no âmbito de média e alta complexidade.
<b>TÉCNICO SISTEMA SUS - AÇÕES MAC</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for o caso	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar no desenvolvimento e planejamento das ações de média e alta complexidade no âmbito dos serviços públicos de saúde do município de Águas Lindas de Goiás</li><li>- Auxiliar na organização do planejamento e da viabilização de práticas clínicas que demandem a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.</li></ul>
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível técnico em Gestão de Saúde Pública ou Gestão Hospitalar fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento de planejamento estratégico analítico e sistêmico mediante integração entre as diferentes áreas que compõe o SUS do município de Águas Lindas de Goiás;</li><li>- Elaborar, na condição de responsável técnico, o mapeamento de processos e itens necessários ao bom funcionamento da secretaria municipal de saúde do município de Águas Lindas de Goiás, além da elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento de dados e fluxos atinentes às instituições municipais de saúde.</li></ul>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de	<ul style="list-style-type: none"><li>- Encaminhar providências, e prestar</li></ul>



	Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	orientação social a indivíduos, grupos e à população; -Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - Emitir informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
<b>PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - ATENDENTE DE FARMÁCIA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Atendente de Farmácia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizará a leitura e a interpretação de prescrições médicas, a dispensação de medicamentos e produtos, controle e gestão de estoque e organização e controle do armazenamento de medicamentos e todos os outros produtos.
<b>AUXILIAR DE SAÚDE/HIGIENE BUCAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Higiene/saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de regular registro no Conselho Profissional competente.	- Realizar a atenção em higiene/saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em higiene bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; - Auxiliar na realização e realizar os procedimentos de sua competência; - Selecionar moldeiras, preparar moldes em gesso, manipular materiais de uso





		odontológico e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
<b>BIÓLOGO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Ciências Biológicas, bacharelado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, com Habilitação em Análises Clínicas.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; realizar coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames.</li><li>- Realizar coletas e análises físico-químicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;</li><li>- Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;</li><li>- Realizar exames por imagem;</li><li>- Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;</li><li>- Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;</li></ul>
<b>BIOMÉDICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO - AÇÕES BIOMEDICINA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento de atividades complementares de diagnósticos; desenvolvimento de exames laboratoriais, clínicos e análises ambientais; coleta de amostras biológicas para realização de exames, bem



		como supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológico em todos os estabelecimentos de saúde municipais; realizar coletas e análises físico-químicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; Realizar exames por imagem; Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; Participar de equipes multidisciplinares.
<b>BIOMÉDICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais; -Realizar coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, - Realizar coletas e análises físico-químicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; - Realizar exames por imagem;
<b>CUIDADOR DE IDOSO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico – cuidador de idosos - fornecido por instituição de	Acompanhar e auxiliar a pessoa idosa no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela



	<p>ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional competente.</p>	<p>tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, dar banho, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro(a).</p>
<p><b>EDUCADOR FISICO</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Educação Física, bacharelado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;</li><li>-Planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF;</li><li>- Realizar visitas domiciliares necessárias;</li><li>- Desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e</li></ul>



		<p>Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;</li><li>- Formar grupos de ginástica, caminhada, TaiChi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; acompanhar usuários da ATI; formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;</li><li>- Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;</li><li>- Oferecer orientações que promovam o autocuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;</li><li>- Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;</li><li>- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.</li></ul>
<b>ENFERMEIRA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atribuições de enfermagem previstas na lei do exercício profissional (Lei nº 7.498 de 25/06/1986) e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: participação no planejamento, execução e</li></ul>



	Estado de Goiás.	avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis; atuação junto às unidades de saúde municipal dentro dos limites da profissão, devidamente regulamentado na legislação citada
<b>ENFERMEIRA – ORGANIZAÇÃO DE ESCALA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atribuições de enfermagem previstas na lei do exercício profissional (Lei nº 7.498 de 25/06/1986) e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo:<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejamento, organização e gestão de escalas de equipes de enfermagem, viabilizando atendimento que supra a demanda solicitada pela SMS</li><li>- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis; atuação junto às unidades de saúde municipal dentro dos limites da profissão, devidamente regulamentado na</li></ul></li></ul>



		legislação citada
<b>FARMACÊUTICO (A)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Executar atribuições previstas legalmente no exercício profissional e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: - Preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo.
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Executar atribuições previstas legalmente para o exercício profissional e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: - Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do usuário do SUS;
<b>FONOAUDIÓLOGO(A)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar atribuições previstas legalmente para o exercício profissional (Lei nº6.965 de 09 de dezembro de 1981) e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; - Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e





		<p>audição;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;</li><li>- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;</li><li>-Executar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem.</li></ul>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atribuições previstas legalmente no exercício profissional (Lei 8.234 de 17 de setembro de 1991) e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo:<ul style="list-style-type: none"><li>-Planejamento, organização e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;</li><li>-Assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;</li><li>-Assistência dieto-terápica, prescrevendo, planejando, analisando e avaliando dietas para enfermos;</li><li>-Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;</li><li>-Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;</li><li>-Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dieto terapico;</li></ul></li></ul>
<b>ODONTÓLOGO ESF</b>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades</li></ul>



	<p>instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.</p>	<p>de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da ESF, ambulatorios de especialidades, e nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.</p>
<p><b>ODONTÓLOGO ESPECIALISTA CEO</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade, Residência Odontológica ou Título de Especialista ou de Pós- Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p>	<p>Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito de ambulatorios de especialidades e nos setores especializados da secretaria municipal de saúde; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.</p>
<p><b>ODONTÓLOGO PLANTÃO DE 12 HORAS</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.</p>	<p>-Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde; realização de plantões de 12 horas ininterruptas com o fito de atender às demandas odontológicas da SMS; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração</p>



		de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.
<b>ODONTÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Atuar, como responsável técnico, na organização e desenvolvimento das ações odontológicas no âmbito dos serviços públicos de saúde no município de Águas Lindas de Goiás; Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal em todos os âmbitos da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.
<b>PSICOLOGO (A)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	-Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes externos; atuar em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde.
<b>SOCORRISTA HABILITADO</b>	“Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N°	-Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; - Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, elencar



	<p>168/2004.); Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) /Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.</p>	<p>em os a seguir as mais apontadas pelos órgãos fiscalizadores que não estão sendo atendidas em sua totalidade; -Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; observando as normas e leis de Código Nacional de Trânsito. -Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde; - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; -Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; - Identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.”</p>
<p><b>TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em equipamentos médicos – hospitalares - odontológicos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	<p>- Auxiliar na utilização, montagem, instalação e manutenção de equipamentos médicos, hospitalares ou odontológicos; - Auxiliar nos planejamentos de manutenção e de uso/necessidade de troca de equipamentos por parte das unidades de saúde municipais</p>
<p><b>TÉCNICA DE ENFERMAGEM</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida</p>	<p>-Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico previstos nas unidades de Saúde Desconcentradas (CAPS,</p>



	pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás.	CTA, ESF, SAMU e outros).
<b>PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de Técnico de Vigilância em Saúde fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho do Estado.	Desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias, aplicar normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços de interesse da saúde. Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente.
<b>PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de Técnico em Análises Clínicas fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho do Estado.	- Auxiliar na realização de testes laboratoriais, preparar amostras de materiais colhidos, realizar a análise de exames e testes de laboratório, orientar pacientes quanto ao tipo de exame e da coleta do material, além de operar, calibrar e manter equipamentos de análises clínicas em corretas condições de uso
<b>PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM GESSO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em gesso fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação.	-Executar atividades do âmbito de sua atuação conforme normativas profissionais em vigor.
<b>TÉCNICO (A) DE RADIOLOGIA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Radiologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho do Estado.	-Realizar atividades de nível médio, em regime de plantão envolvendo as atividades de conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; realizar exames de tomografia.
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo	-Executar ações próprias da atividade profissional do Terapeuta Ocupacional previstas nos regulamentos e diretrizes dos pontos da Rede de



	Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho estado.	Atenção à Saúde;
--	-------------------------------------------------------------------------	------------------

1.2. REGIMES DE TRABALHO O E REMUNERAÇÃO.

<b>Ações e Serviços</b>	<b>Profissional</b>	<b>Pactuação</b>	<b>Honorário Bruto Mensal Máximo</b>	<b>Máximo de Produtividade</b>
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – nível técnico	Técnico sistema SUS – Ações APS	R\$ 5.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – nível superior	Responsável Técnico SUS – Vigilância em Saúde	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Fisioterapeuta	Responsável Técnico Fisioterapia – MAC	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – nível superior	Responsável Técnico Sistema SUS – MAC	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – nível superior	Responsável Técnico Sistema SUS – APS	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia Responsável Técnico - Ações MAC	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – técnico	Técnico Sistema SUS – Ações MAC	R\$ 8.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional de nível superior – gestor em saúde/hospitalar	Responsável Técnico – Planejamento Estratégico das Instituições de	R\$ 10.000,00	20 períodos por mês





		Saúde		
Atenção a saúde	Assistente Social	Assistente Social	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Atendente de farmácia	Atendente de farmácia	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em saúde/higiene bucal	Técnico em saúde/higiene bucal	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Biólogo	Biólogo	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Biomédico	Biomédico – Responsável técnico	R\$ 4.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Biomédico	Biomédico	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Cuidador de Idosos	Cuidador de Idosos	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Educador físico	Educador físico	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Enfermeira	Enfermeira	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Enfermeira	Enfermeira Organização de escala	R\$ 4.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Farmacêutico	Farmacêutico	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Nutricionista	Nutricionista	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Odontólogo	Odontólogo especialista CEO	R\$ 5.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Odontólogo	Odontólogo plantonista – 12h (sendo R\$	R\$ 5.000,00	10 períodos por mês



		500,00 por plantão)		
Saúde da Família-UBS	Odontólogo	Odontólogo ESF	R\$ 4.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Odontólogo	Odontólogo Responsável Técnico	R\$ 9.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Psicólogo	Psicólogo	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Socorrista Habilitado	Socorrista Habilitado	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em equipamentos médicos e odontológicos	Técnico em equipamentos médicos e odontológicos	R\$ 2.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em enfermagem	Técnico em enfermagem	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em vigilância em Saúde	Técnico em vigilância em Saúde	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em análises clínicas	Técnico em análises clínicas	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em gesso	Técnico em gesso	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico de Radiologia	Técnico de Radiologia	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A atuação da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde da população em geral, residente e que utiliza o serviço público de saúde de Águas Lindas de Goiás/Goiás, necessita da contratação de pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação complementar de serviços junto à população no desempenho das funções da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o atual contingente municipal não é suficiente para atender à demanda pública de maneira satisfatória, fazendo-se necessário a contratação de tais profissionais e pessoas jurídicas para que sejam ocupadas tais lacunas existentes no Município, devido a alta demanda da população. As contratações se dão em cumprimento ao preceito



constitucional de garantia à saúde por parte do estado, e as despesas custeadas com recursos ordinários, resultantes deste procedimento, correrão às contas do orçamento geral do Município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

### **3. COMPETENCIAS DOS CREDENCIADOS:**

3.1. Aos credenciados competem:

3.1.1. Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, obedecendo à escalade serviços ordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados na escala de serviços;

3.1.2. Comparecer ao seu local de escala conforme indicação da Secretaria e dele não ausentar até a chegada do seu substituto, atuando com ética e dignamente;

3.1.3. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos, equipamentos e instrumentais colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais;

3.1.4. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade de saúde;

3.1.5. Participar das reuniões convocadas pela direção, sem subordinação;

3.1.6. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica, sem subordinação;

3.1.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

3.1.8. Acatar às deliberações de atuação da direção técnica, sem subordinação.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **4.1. A Contratante obriga-se a:**

4.1.1. Oferecer condições de trabalho ao contratado, disponibilizando equipamentos, materiais e insumos para o desenvolvimento das atividades no dia a dia.

4.1.2. Acompanhar o cumprimento das competências dos profissionais, através de servidor especialmente designado;

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.1.4. Os valores indicados na planilha acima colocada como “*Honorário Bruto Mensal Máximo*” representam o referencial limite de execução do contrato de prestação de serviços. Os valores a serem pagos mensalmente poderão ser variáveis, para menor, de acordo com o relatório de produção apresentado pelo credenciado e cancelado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por servidor municipal por ele designado.



## 5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

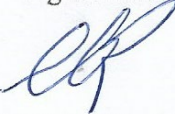
5.1 - O pagamento será realizado por meio de depósito na conta bancária, mediante apresentação de nota Fiscal de serviços, juntamente com os devidos relatórios de plantões realizados e auditados.

5.2 – A dotação orçamentária será especificada em sede de contrato com cada credenciado, sendo previamente definida nos moldes das legislação financeira de regência.

## 6. ATENDIMENTO

6.1. Os procedimentos deverão ser realizados de acordo com a demanda, por meio de autorização de encaminhamento pelas Unidades de Saúde.

Águas Lindas de Goiás/GO, 20 de Fevereiro de 2023.



**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECRETO 2079/2022**



**ANEXO II (Pessoa Jurídica)**

**Processo nº 001/2023**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

Águas Lindas de Goiás, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ao

Departamento responsável pelo Credenciamento.

Pela Presente Proposta de Serviços, a (o) (Razão Social) vem oferecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

. (listar as especialidades)

Atenciosamente,

---

Representante Legal (pessoa jurídica)



**ANEXO III (Pessoa Física)**

**Processo nº 001/2023**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Ao

Departamento responsável pelo Credenciamento.

Pela Presente Proposta de Serviços, a (o) (Nome do Profissional) vem oferecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Águas Lindas de Goiás, os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

(listar a especialidade)

Atenciosamente,

---

Profissional





**ANEXO IV (Pessoa Jurídica)**

**Processo n. 001/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
EMPRESA:	CNPJ:
Signatário:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

(  ) SIM      (  ) NÃO

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Nome Representante Legal)**



**ANEXO V (Pessoa Física)**

**Processo n. 001/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM      ( ) NÃO

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Interessado)**



**ANEXO VI (Pessoa Jurídica)**

**Processo n. 001/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(Nome Representante Legal)**



**ANEXO VII (Pessoa Física)**

**Processo n. 001/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (PROFISSIONAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) no CPF sob o nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(Nome Interessado)**



**ANEXO VIII (Pessoa Jurídica)**

**Processo n. 001/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS para a prestação de Serviços de Saúde, declara, conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(Nome Representante Legal)**



**ANEXO IX (Pessoa Física)**

**Processo n. 001/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A (o) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita (o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS para a prestação de Serviços de Saúde, declara, conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_





**ANEXO X**

**Processo n. 2023006633**

**DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE PROFISSIONAIS, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>
<b>TÉCNICO SISTEMA SUS - AÇÕES APS</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for o caso	- Auxiliar no desenvolvimento e perpetuação de ações de proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde do município de Águas Lindas de Goiás. - auxiliar na viabilização de filtros, através da APS, capazes de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for o caso	- Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento e organização de processos contínuos e sistemáticos de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população de Águas Lindas, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	Diploma, devidamente	-Executar, como



<b>FISIOTERAPIA - MAC</b>	registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	responsável técnico pelas ações desenvolvidas, as atribuições previstas legalmente para o exercício profissional e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: - Planejar o desenvolvimento de ações de fisioterapia relacionadas ao SUS municipal, nos casos de Média e Alta Complexidade, com planejamento das ações e organização interna de profissionais; - Executar métodos e técnicas fisioterápicas de Média e Alta Complexidade, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do usuário do SUS;
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO SISTEMA SUS - MAC</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for o caso	- Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento e planejamento das ações de média e alta complexidade no âmbito dos serviços públicos de saúde do município de Águas Lindas de Goiás - Organizar, como responsável técnico, o planejamento e a viabilização de práticas clínicas que demandem a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO SISTEMA SUS - APS</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação -	- Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento de ações no âmbito individual e coletivo, que devem abranger a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o



	registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for o caso	diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde do município de Águas Lindas de Goiás. - Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento, através da APS, de filtros capazes de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos, viabilizando assim uma maior organização e planejamento na prestação de serviços de saúde municipais.
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA -RESPONSÁVEL TÉCNICO AÇÕES MAC</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	-Atuar, como responsável técnico, pelo desenvolvimento e organização das ações ligadas à radiologia no âmbito das ações de saúde de média e alta complexidade do município de Águas Lindas de Goiás; - Como responsável técnico radiológico pelas ações do MAC, planejar e organizar rotinas de saúde que otimizem a realização e apreciação de exames, com o fito de melhorar as ações desenvolvidas no âmbito de média e alta complexidade.
<b>TÉCNICO SISTEMA SUS - AÇÕES MAC</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, quando for o caso	- Auxiliar no desenvolvimento e planejamento das ações de média e alta complexidade no âmbito dos serviços públicos de saúde do município de Águas Lindas de Goiás - Auxiliar na organização do planejamento e da viabilização de práticas clínicas que demandem a disponibilidade de



		profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível técnico em Gestão de Saúde Pública ou Gestão Hospitalar fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	- Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento de planejamento estratégico analítico e sistêmico mediante integração entre as diferentes áreas que compõe o SUS do município de Águas Lindas de Goiás; - Elaborar, na condição de responsável técnico, o mapeamento de processos e itens necessários ao bom funcionamento da secretaria municipal de saúde do município de Águas Lindas de Goiás, além da elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento de dados e fluxos atinentes às instituições municipais de saúde.
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - Emitir informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
<b>PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - ATENDENTE DE FARMÁCIA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Atendente de Farmácia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação - registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizará a leitura e a interpretação de prescrições médicas, a dispensação de medicamentos e produtos, controle e gestão de estoque e organização e controle do



		armazenamento de medicamentos e todos os outros produtos.
<b>AUXILIAR DE SAÚDE/HIGIENE BUCAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Higiene/saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de regular registro no Conselho Profissional competente.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a atenção em higiene/saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;</li><li>- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em higiene bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;</li><li>- Auxiliar na realização e realizar os procedimentos de sua competência;</li><li>- Selecionar moldeiras, preparar moldes em gesso, manipular materiais de uso odontológico e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</li></ul>
<b>BIÓLOGO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Ciências Biológicas, bacharelado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, com Habilitação em Análises Clínicas.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; Realizar coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames.</li><li>- Realizar coletas e análises físico-químicas</li></ul>



		<p>para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;</li><li>- Realizar exames por imagem;</li><li>- Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;</li><li>- Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;</li></ul>
<b>BIOMÉDICO – RESPONSÁVEL TÉCNICO – AÇÕES BIOMEDICINA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Atuar, como responsável técnico, no desenvolvimento de atividades complementares de diagnósticos; desenvolvimento de exames laboratoriais, clínicos e análises ambientais; coleta de amostras biológicas para realização de exames, bem como supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológico em todos os estabelecimentos de saúde municipais; realizar coletas e análises físico-químicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; Realizar exames por imagem; Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; Participar de equipes multidisciplinares.





<b>BIOMÉDICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais;</li><li>- Realizar coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames,</li><li>- Realizar coletas e análises físico-químicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;</li><li>Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;</li><li>- Realizar exames por imagem;</li></ul>
<b>CUIDADOR DE IDOSO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico – cuidador de idosos - fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional competente.	Acompanhar e auxiliar a pessoa idosa no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as



		funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, dar banho, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro(a).
<b>EDUCADOR FISICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Educação Física, bacharelado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;</li><li>-Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF;</li><li>- Realizar visitas domiciliares necessárias;</li><li>- Desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</li><li>- Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;</li><li>- Formar grupos de ginástica, caminhada, TaiChi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; Acompanhar usuários da ATI; Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços</li></ul>



		<p>públicos já existentes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;</li><li>- Oferecer orientações que promovam o autocuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;</li><li>- Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;</li><li>- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.</li></ul>
<b>ENFERMEIRA</b>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atribuições de enfermagem previstas na lei do exercício profissional (Lei nº 7.498 de 25/06/1986) e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis; atuação junto às unidades de saúde municipal dentro dos limites da profissão, devidamente regulamentado na legislação citada</li></ul>
<b>ENFERMEIRA – ORGANIZAÇÃO DE ESCALA</b>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atribuições de enfermagem previstas na lei do exercício</li></ul>



	<p>nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.</p>	<p>profissional (Lei nº 7.498 de 25/06/1986) e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- planejamento, organização e gestão de escalas de equipes de enfermagem, viabilizando atendimento que supra a demanda solicitada pela SMS</li><li>- participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis; atuação junto às unidades de saúde municipal dentro dos limites da profissão, devidamente regulamentado na legislação citada</li></ul>
<b>FARMACÊUTICO (A)</b>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atribuições previstas legalmente no exercício profissional e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo:</li><li>- Preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo.</li></ul>
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atribuições previstas legalmente para o exercício profissional e seus dispositivos</li></ul>



	<p>Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.</p>	<p>regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do usuário do SUS;</li></ul>
<p><b>FONOAUDIÓLOGO(A)</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.</p>	<p>Executar atribuições previstas legalmente para o exercício profissional (Lei nº6.965 de 09 de dezembro de 1981) e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;</li><li>- realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;</li><li>-realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;</li><li>- dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;</li><li>-executar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem.</li></ul>
<p><b>NUTRICIONISTA</b></p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo</p>	<p>- Executar atribuições previstas legalmente no exercício profissional (Lei 8.234 de 17 de setembro de 1991) e seus dispositivos regulamentares em vigor</p>



	Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	conforme normativas do SUS, incluindo: -planejamento, organização e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; -assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; -assistência dieto-terápica, prescrevendo, planejando, analisando e avaliando dietas para enfermos; -assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; -prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; -solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dieto terapico;
<b>ODONTÓLOGO ESF</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	-Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da ESF, ambulatoriais de especialidades, e nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.
<b>ODONTÓLOGO ESPECIALISTA CEO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e





	superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade, Residência Odontológica ou Título de Especialista ou de Pós- Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	recuperação em saúde bucal no âmbito de ambulatorios de especialidades e nos setores especializados da secretaria municipal de saúde; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.
<b>ODONTÓLOGO PLANTÃO DE 12 HORAS</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	-Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde; realização de plantões de 12 horas ininterruptas com o fito de atender às demandas odontológicas da SMS; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.
<b>ODONTÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Atuar, como responsável técnico, na organização e desenvolvimento das ações odontológicas no âmbito dos serviços públicos de saúde no município de Águas Lindas de Goiás; Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal em todos os âmbitos da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de



		Goiás; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.
<b>PSICOLOGO (A)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	-Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes externos; atuar em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde.
<b>SOCORRISTA HABILITADO</b>	“Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) /Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	-Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; - Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, elencar em os a seguir as mais apontadas pelos órgãos fiscalizadores que não estão sendo atendidas em sua totalidade; -Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; observando as normas e leis de Código Nacional de Trânsito. -Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde; - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos



		<p>de suporte à vida;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;</li><li>- Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;</li><li>- Identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde."</li></ul>
<b>TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em equipamentos médicos - hospitalares - odontológicos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar na utilização, montagem, instalação e manutenção de equipamentos médicos, hospitalares ou odontológicos;</li><li>- auxiliar nos planejamentos de manutenção e de uso/necessidade de troca de equipamentos por parte das unidades de saúde municipais</li></ul>
<b>TÉCNICA DE ENFERMAGEM</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico previstos nas unidades de Saúde Desconcentradas (CAPS, CTA, ESF, SAMU e outros).</li></ul>
<b>PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de Técnico de Vigilância em Saúde fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho do Estado.	Desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias, aplicar normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços de interesse da saúde. Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente.
<b>PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ANÁLISES</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de Técnico em	<ul style="list-style-type: none"><li>- auxiliar na realização de testes laboratoriais, preparar amostras de</li></ul>



<b>CLÍNICAS</b>	Análises Clínicas fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho do Estado.	materiais colhidos, realizar a análise de exames e testes de laboratório, orientar pacientes quanto ao tipo de exame e da coleta do material, além de operar, calibrar e manter equipamentos de análises clínicas em corretas condições de uso
<b>PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - TECNICO EM GESSO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em gesso fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação.	-Executar atividades do âmbito de sua atuação conforme normativas profissionais em vigor.
<b>TÉCNICO (A) DE RADIOLOGIA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Radiologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho do Estado.	-Realizar atividades de nível médio, em regime de plantão envolvendo as atividades de conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; realizar exames de tomografia.
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, além de registro no respectivo Conselho estado.	-Executar ações próprias da atividade profissional do Terapeuta Ocupacional previstas nos regulamentos e diretrizes dos pontos da Rede de Atenção à Saúde;

REGIMES DE TRABALHO O E REMUNERAÇÃO.

<b>Ações e Serviços</b>	<b>Profissional</b>	<b>Pactuação</b>	<b>Honorário Bruto Mensal Máximo</b>	<b>Máximo de Produtividade</b>
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – nível técnico	Técnico sistema SUS – Ações APS	R\$ 5.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – nível superior	Responsável Técnico SUS – Vigilância em	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês



		Saúde		
Atenção Especializada	Fisioterapeuta	Responsável Técnico Fisioterapia – MAC	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – nível superior	Responsável Técnico Sistema SUS – MAC	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – nível superior	Responsável Técnico Sistema SUS – APS	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia Responsável Técnico - Ações MAC	R\$ 10.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional da área da saúde – técnico	Técnico Sistema SUS – Ações MAC	R\$ 8.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Profissional de nível superior – gestor em saúde/hospitalar	Responsável Técnico – Planejamento Estratégico das Instituições de Saúde	R\$ 10.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Assistente Social	Assistente Social	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Atendente de farmácia	Atendente de farmácia	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em saúde/higiene bucal	Técnico em saúde/higiene bucal	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Biólogo	Biólogo	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Biomédico	Biomédico – Responsável técnico	R\$ 4.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Biomédico	Biomédico	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês



Atenção a saúde	Cuidador de Idosos	Cuidador de Idosos	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Educador físico	Educador físico	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Enfermeira	Enfermeira	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Enfermeira	Enfermeira Organização de escala	R\$ 4.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Farmacêutico	Farmacêutico	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Nutricionista	Nutricionista	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Odontólogo	Odontólogo especialista CEO	R\$ 5.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Odontólogo	Odontólogo plantonista – 12h (R\$ 500,00 por plantão)	R\$ 5.000,00	10 períodos por mês
Saúde da Família–UBS	Odontólogo	Odontólogo ESF	R\$ 4.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Odontólogo	Odontólogo Responsável Técnico	R\$ 9.000,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Psicólogo	Psicólogo	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Socorrista Habilitado	Socorrista Habilitado	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em equipamentos médicos e odontológicos	Técnico em equipamentos médicos e odontológicos	R\$ 2.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em	Técnico em	R\$ 1.500,00	20 períodos





	enfermagem	enfermagem		por mês
Atenção a saúde	Técnico em vigilância em Saúde	Técnico em vigilância em Saúde	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em análises clínicas	Técnico em análises clínicas	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico em gesso	Técnico em gesso	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção a saúde	Técnico de Radiologia	Técnico de Radiologia	R\$ 1.500,00	20 períodos por mês
Atenção Especializada	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.000,00	20 períodos por mês

## ANEXO XI

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO (N. 001/2023)

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO E XXXXXXXXNOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, com sede na **Quadra 109, Conjunto B, Lote 30/32, setor 10 - CEP 72.925.141 – Águas Lindas de Goiás – Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.460.294/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Carlos de Lima Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado no município de Águas Lindas e Goiás, nomeado como Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS através do Decreto nº 2079/2022**, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e XXXXXXXX, brasileiro, PROFISSÃO, Nº do Registro do Conselho de Classe, casado, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam em celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 2023006633, em conformidade com o disposto do artigo 25 *caput*,



da Lei n. 8666 de 21/06/1993 e Instrução Normativa nº 07/2016 e alterações posteriores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de..... para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o valor máximo de R\$.....; podendo perfazer um valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX/ano

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária de XXX PLANTÕES DE XX HORAS, que deverão ser devidamente atestados.

1.3 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 001/2023, no Município de Águas Lindas de Goiás/GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Fica o credenciado/contratado obrigado além de prestar serviços profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os alunos universitários dos cursos da área da saúde quando eles estiverem no recinto da unidade de saúde da secretaria municipal de saúde/município de Águas Lindas de Goiás utilizando como campo de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 - O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência expressa do CREDECIANTE, sob pena de responsabilidade.

2.4 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

2.5 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Termo de Credenciamento terá a vigência do dia XX/XX/2023 até xx/xx/2023, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.



3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 - Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIANTE**

5.1 - O CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 – O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIADO**

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a prestação de serviços a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;



- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou despreço a colegas de trabalho ou seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

7.1 Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

## **CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado poderá acarretar na rescisão do contrato, nnos termos da Lei 8.666/93, e/ou na aplicação, ao CREDENCIADO, das penalidades previstas no Artigo 87, da



Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa. Podendo o credenciado responder, ainda, administrativa, civil e criminal pelo exercício irregular das obrigações ora assumidas neste contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) Ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDECIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) falta ou culpa do CREDECIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

10.1.2 – Toda e qualquer justificativa deverá ser comprovada pelo credenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- I) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- II) Unilateralmente pelo CREDECIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
  - a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDECIANTE.
  - b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.



- c) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- d) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1 - Qualquer pendência judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Águas Lindas de Goiás - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas Lindas de Goiás - GO, XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CREDENCIADO  
 CPF Nº. XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF:  
 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF:  
 \_\_\_\_\_





## Anexo XII

### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Resumo do **Contraton. xx/23**, que entre si celebram, o **Município de Águas Lindas de Goiás**, Estado de Goiás e o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**DO OBJETO:** Prestação de serviços como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na Unidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**DO PREÇO:** O preço global é de R\$ **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXX)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXX)** mensais.

**DO PRAZO:** **xx (xxx)** meses, com início em **xx** de **xxxxx** e término em 31 de dezembro de 2023.

#### Assinaturas:

CARLOS DE LIMA BARBOSA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Contratado

Águas Lindas de Goiás - GO, **xxx** de **xxxxxxxx** de 2023.